



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 01/2005

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
06/01/2005
EJK

Dispõe sobre concessão de abono salarial e cesta básica, aos servidores públicos municipais para o mês de janeiro de 2005.

A P R O V A D O
POR unanimidade
EM 10/01/2005

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o mês de janeiro de 2005, o abono salarial aos servidores na forma abaixo:

§ 1º – Todos os servidores municipais receberão um abono de R\$ 40,00 (quarenta reais), no mês de janeiro de 2005. A concessão de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias dos empregos e funções do pessoal efetivo, os estatutários, ou regidos pela C.L.T. , os ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da Administração Pública, que percebem os benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º – O abono de que trata o parágrafo anterior, não será extensivo aos cargos de provimento em comissão.

§ 3º – O abono mencionado na presente Lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens salariais.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios no mês de janeiro de 2005, mediante licitação, destinados a doação aos servidores municipais, como cestas básicas.



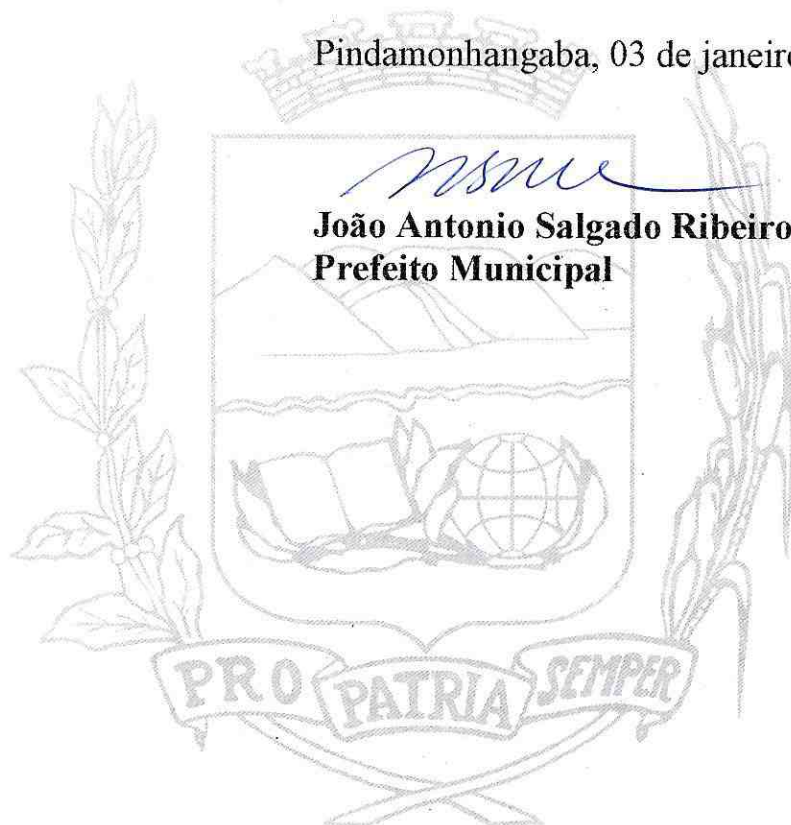
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de janeiro de 2005.



João Antonio Salgado Ribeiro
João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 003 / 2005

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
06/01/2005
ETR

Dispõe sobre concessão de abono salarial e cesta básica, aos servidores públicos municipais para o mês de janeiro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, **Dispõe sobre a concessão de abono salarial e cesta básica, aos servidores públicos municipais para o mês de janeiro de 2005.**

No mês de dezembro de 2004, conforme a Lei nº 4.202 de 13.08.2004, foi o último mês que os servidores municipais receberam abono salarial e cesta básica.

Assim para que não ocorram prejuízos de ordem pecuniária e material aos servidores, no mês de janeiro de 2005, há a necessidade de ser mantido estes benefícios.

Todavia estudos estarão sendo elaborados para que se possa implantar um novo formato salarial que satisfaçam melhor tanto a questão financeira e alimentar dos funcionários.



PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de janeiro de 2005.

